

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JEQUIÉ**

Exercício: 2022

Número: 003262

PROCESSO DE PAGAMENTO

Data: 19/07/2022

ORÇAMENTÁRIO

Credor:	114 - CENTRO DE DOENÇAS RENAIAS DE JEQUIÉ LTDA						
CPF/CNPJ:	63179816000144						
Endereço:	RUA BERTINO PASSOS, N° 124 - CENTRO						
Cidade:	JEQUIE / BA						
Empenho:	65 / 2022	Liquidação:	3	Ficha:	1112	Tipo:	ESTIMATIVA
Orgão:	14 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - FUNDO		Unidade:	1402 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
Função:	10 - Saúde		SubFunção:	301 - Atenção Básica			
Programa:	0006 - JEQUIÉ PROMOVENDO SAÚDE		Fonte de Recurso:	14 - Transf. de Recursos do SUS			
PA:	2999 - AÇÕES EMERGENCIAS DE COMBATE AO COVID 19 - SAÚDE						
Elemento:	33903900- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA						
Documento	Histórico	Vlr. Despesa		Retenções		Vlr. Líquido	
2022 - 65 - 3	JSC	142,42		5,98		136,44	
Total:		142,42		5,98		136,44	

ORIGEM DOS RECURSOS

Conta	Banco	Reduzido/Nome da Conta	Documento	Valor
71584-0	Banco do Brasil S.A.	7853 / BB - C/C 71584-0	653	136,44
Total:				136,44

Valor 136,44

Pague-se a despesa acima especificada ao(s) favorecido(s).

Tesoureiro (a)

ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA
DE SAÚDE - CORONAVÍRUS (COVID-19)
MEDIDA PROVISÓRIA 940 DE 2020

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JEQUIÉ****Nota de Liquidação**

Exercício: 2022

Empenho: 000065

Liquidação: 002383

Parcela: 3

DADOS CREDOR

Credor: 114 CENTRO DE DOENÇAS RENAIIS DE JEQUIÉ LTDA
Endereço: rua bertino passos, nº 124
CNPJ/CPF: 63.179.816/0001-44

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

Ficha: 1112
Empenho: ESTIMATIVA
Crédito: ORCAMENTARIO
Orgão: 14 SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 1402 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Funcional: 10.301.000-6.2999 AÇÕES EMERGENCIAS DE COMBATE AO COVID 19 - SAÚDE
Elemento: 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte: 14 Transf. de Recursos do SUS
Sub-Elemento: 3900 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Convênio:

DADOS DA LICITAÇÃO

Licitação: 9 Processo: 26/2019
Modalidade: INEXIGIBILIDADE Contrato: 24

DADOS DA LIQUIDAÇÃO

Saldo Anterior: 8.510,71
Valor Liquidado: 142,42 cento e quarenta e dois reais e quarenta e dois centavos
Saldo Atual: 8.368,29
Valor Retenções: 5,98
Líquido a Pagar: 136,44
Histórico: LIQ NF 1305. SESSÕES EM PACIENTES COVID-19

RETENÇÕES

Conta	Especificação da Retenção	Favorecido	Valor
7816	IRRF PROCESSOS - SAÚDE	PREFEITURA	1,71
7817	ISS PROCESSOS - SAÚDE	PREFEITURA	4,27
			<u>5,98</u>



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JEQUIÉ

Nota de Liquidação

Exercício: 2022

Empenho: 000065

Liquidação: 002383

Parcela: 3

A liquidação da despesa foi procedida com base na nota de empenho e no documento apresentado, onde consta a declaração do material e/ou serviço em condições

Face a liquidação processada, autorizo o pagamento acima especificado ao favorecido ou ao seu procurador.

Data: 14/07/2022

Data: 14/07/2022

DEPTO. CONTABILIDADE

Jean Pereira dos Santos
Oficial Administrativo
Secretaria Municipal de Saúde - Jequié

Marlon Pereira dos Santos
Secretário Interino de Saúde do
Município de Jequié
Porto Seguro, 14/07/2022

Kleber Ramos de Jesus
Secretário Municipal de Controle e
Transparência
Decreto nº 22.065/21

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JEQUIÉ****NOTA EMPENHO****EXERCÍCIO:** 2022**NÚMERO:** 000065**DATA:** 03/01/2022**DADOS DO CREDOR****Credor:** 114 CENTRO DE DOENÇAS RENAIIS DE JEQUIÉ LTDA**Endereço:** RUA BERTINO PASSOS, Nº 124**CNPJ/CPF:** 63.179.816/0001-44**Cidade:** JEQUIÉ**Estado:** BA**CLASSIFICAÇÃO DAS DESPESAS****Ficha:** 1112**Empenho:** ESTIMATIVA**Crédito:** ORCAMENTARIO**Orgão:** 14

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade: 1402

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Funcional: 10.301.000-6.2999

AÇÕES EMERGENCIAS DE COMBATE AO COVID 19 - SAÚDE

Elemento: 3.3.90.39.00

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte: 14

TRANSF. DE RECURSOS DO SUS

Sub-Elemento: 003900

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Convênio:**Cto de Custo:****DADOS DA LICITAÇÃO****Licitação:** 9**Processo:** 26/2019**Modalidade:** INEXIGIBILIDADE**Contrato:** 24**ESPECIFICAÇÃO****Saldo Anterior:** 24.000,00**Valor do Empenho:** 12.000,00 (doze mil reais)**Saldo Atual:** 12.000,00**Histórico** PROV. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, CONFORME CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2018. COVID-19 (FPB)A importância empenhada foi consignada em crédito próprio em:
03/01/2022Autorizo o empenho da despesa supra mencionada em:
03/01/2022

DEPTO. CONTÁBIL

João Pereira dos Santos
CPF: 014.000.000-00
Sec. Municipal de Saúde

Pollissa Leandra Oliveira
Secretária Municipal de Saúde

SECRETÁRIO



NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFSe

MUNICÍPIO DE JEQUIÉ

Codigo de Verificação para Autenticação: 0275e6b76



Gerado em 29/06/2022 09:14:15

Data de Emissão 29/06/2022	Exigibilidade de ISS Exigível	Regime Tributário Tributação Normal	Número RPS	Nº da Nota Fiscal 1305
Tipo de Recolhimento Retido na Fonte	Simplex Não Optante	Local de Prestação No Município (2918001 - Jequié - BA)		

PRESTADOR

Razão Social: CDRJ - CENTRO DE DOENÇAS RENAIIS DE JEQUIÉ LTDA

Nome Fantasia: CDRJ

Endereço: Rua BERTINO PASSOS, 124, - Centro

Jequié - BA - CEP: 45200-000

E-mail: cdrjsandro@gmail.com - Fone: (73) 3525-1840 - Site:

Inscrição Estadual: - Inscrição Municipal: 0002659 - CPF/CNPJ: 63.179.816/0001-44

TOMADOR

Razão Social: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JEQUIE

Endereço: Rua RUA LAUDELINO BARRETO, SN, TERREO - CENTRO

Jequié - BA - CEP: 45200-450

E-mail: ADMSMSJEQUIE@GMAIL.COM - Fone: (73) 3526-8900

Inscrição Estadual: - Inscrição Municipal: 0013797 - CPF/CNPJ: 09.436.466/0001-09

SERVIÇO

4.03 - HOSPITAIS, CLÍNICAS, LABORATÓRIOS, SANATÓRIOS, MANICÔMIOS, CASAS DE SAÚDE, PRONTOS-SOCORROS, AMBULATÓRIOS E CONGÊNERES.

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

REF: 05/2022 - 02 SESSÕES DE HD PARA PACIENTES QUE ATESTARAM POSITIVOS OU SUSPEITOS PARA COVID-19.

Obs: 60% PARA CUSTEIO DESPESA OPERACIONAL 40% PARA CUSTEIO DE DESPESAS PESSOAL.

VALOR SERVIÇO (R\$)	DEDUÇÕES (R\$)	DESCONTO (R\$)	BASE CÁLCULO (R\$)	ALÍQUOTA (%)	ISS (R\$)
142,42	0,00	0,00	142,42	3,00	4,27
RETENÇÕES DOS TRIBUTOS FEDERAIS					VALOR LÍQUIDO (R\$)
INSS (R\$)	IR (R\$)	CSLL (R\$)	COFINS (R\$)	PIS (R\$)	DESCONTO (R\$) CONDICIONADO
0,00	1,71	0,00	0,00	0,00	0,00
					136,44

OUTRAS INFORMAÇÕES

(Valor Líquido = Valor Serviço - INSS - IR - CSLL - COFINS - PIS - Descontos Diversos - ISS Retido - Desconto Incondicional)

Declaro que foram efetuados os serviços
que se refere o recibo ou NF nº 1305
Jequié, 29 de 06 de 22

ASSINATURA

Roseli Maria Cardoso Ribeiro
Enfermeira
Assessoria de Controle, Avaliação e Auditoria
COREN - BA 54277

Consulte a autenticidade deste documento acessando o site <http://www.jequie.ba.gov.br/>

Jacqueline Oliveira Andrade
Diretora do Departamento
Administrativo e Financeiro
Decreto nº 22.607/2021



Centro de Doenças Renais de Jequié

Jequié 29 de junho de 2022.

AO

Fundo Municipal de Saúde de Jequié

A/C: Setor Financeiro /Contabilidade

Em atenção às disposições constantes na Resolução 1.323/2013 emanada do TCM/BA, informamos abaixo, em referência a Nota Fiscal nº 1305 de prestação de serviços emitida em favor do Fundo Municipal a nossa planilha de custos:

Quadro com Despesas Operacionais e Despesas com Pessoal		
Descrição	%	Valor
Valor da Nota Fiscal	100%	R\$ 142,42
Despesas Operacionais	60%	R\$ 85,45
Despesas com Pessoal	40%	R\$ 56,97

Isis Souza Andrade
COREN-BA 380.641-ENF

Observação:

No valor de Despesas Operacionais estão compreendidas as despesas com telefone, energia, passagens, papel, tonner, cartuchos, envelopes, combustível, manutenção dos bens de informática, investimentos na compra de bens, insumos, materiais e medicamentos necessários ao funcionamento operacional da empresa.

Face ao exposto, solicitamos considerar os valores do quadro resumo para despesas de pessoal e operacional para a Nota Fiscal emitida pela nossa empresa. Colocamo-nos à inteira disposição.

Atenciosamente, **63179816/0001-44**
CENTRO DE DOENÇAS RENAI
S DE JEQUIÉ LTDA.

Sandro Eloy Andrade
Adm. CDRJ
RUA BERTINO PASSOS, 124
CENTRO - CEP 45202-340
JEQUIÉ - BAHIA

Rua Bertino Passos, Nº 124 – Centro, Jequié – Ba CEP:45202-340

Fone-Fax: 73 525 –1840 ou 525-6973

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 63.179.816/0001-44

Razão Social: CENTRO DE DOENCAS RENAIIS DE JEQUIE

Endereço: R BERTINO PASSOS 124 / CENTRO / JEQUIE / BA / 45202-340

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 19/06/2022 a 18/07/2022

Certificação Número: 2022061903374636611002

Informação obtida em 28/06/2022 17:37:25

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20222923349

RAZÃO SOCIAL	
CENTRO DE DOENCAS RENAIIS DE JEQUIE LTDA	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
071.808.072 - BAIXADO	63.179.816/0001-44

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 28/06/2022, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

A AUTENTICIDADE DESTES DOCUMENTOS PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CENTRO DE DOENCAS RENAIIS DE JEQUIE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 63.179.816/0001-44

Certidão nº: 16624955/2022

Expedição: 25/05/2022, às 17:27:37

Validade: 21/11/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CENTRO DE DOENCAS RENAIIS DE JEQUIE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **63.179.816/0001-44**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CENTRO DE DOENCAS RENAIIS DE JEQUIE LTDA
CNPJ: 63.179.816/0001-44

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:59:03 do dia 29/04/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 26/10/2022.

Código de controle da certidão: **6736.1EEA.6491.173E**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



MUNICÍPIO DE JEQUIÉ - BA
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPARTAMENTOS DE TRIBUTOS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nº 4426 / 2022

CONCEDIDO À

Nome/Razão Social: CDRJ - CENTRO DE DOENÇAS RENAIIS DE JEQUIÉ LTDA
CPF/CNPJ: 63.179.816/0001-44
Endereço: Rua BERTINO PASSOS Nº124 - CENTRO - Jequié-BA CEP: 45200-000

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever em dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências contra o portador do cadastro de pessoa física/ jurídica especificado, relativas a tributos administrativos pela Secretaria da Fazenda Municipal (SFM) e inscrições em Dívida Ativa do Município junto à Procuradoria-Geral do Município (PGM).

As certidões fornecidas não excluem o direito da Fazenda Municipal cobrar, quaisquer débitos que, posteriormente, venham ser apurados.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Prefeitura Municipal de Jequié, na Internet, no endereço <http://www.jequie.ba.gov.br>

Emitida em: 29/04/2022

Validade: 90 dias

MUNICÍPIO DE JEQUIÉ - Bahia, Sexta-feira, 29 de Abril de 2022

Chave de validação: bb052265

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho - CEP: 45208-903

CENTRO DE DOENÇAS RENAI DE JEQUIÉ LTDA

Rua Bertino Passos, 124 - Jequié-BA - (73) 3525-6973

Faturamento SUS mês 05/2022 - Mês/ano de competência

APAC	Nome	Código	Descrição	Quant.	Valor	Subtotal	Total
2922205679536	AÇUCENA GOTARDO COELHO	0305010107	HEMODIALISE II	13	218,47	2.840,11	2.840,11
2922205679525	ADAILTON BARBOSA DOS SANTOS	0305010107	HEMODIALISE II	13	218,47	2.840,11	2.840,11
2922205679514	ADEVANDO SILVA DO CARMO	0305010107	HEMODIALISE II	13	218,47	2.840,11	2.840,11
2922205679503	ADILIO SANTOS DE ALMEIDA	0305010107	HEMODIALISE II	13	218,47	2.840,11	2.840,11
2922205679492	AGENOR ALVES MEIRA	0305010107	HEMODIALISE II	13	218,47	2.840,11	2.840,11
2922205679481	AGNALDO RODRIGUES	0305010107	HEMODIALISE II	13	218,47	2.840,11	2.840,11
2922205679470	AILTON GALVAO GONÇALVES	0305010107	HEMODIALISE II	12	218,47	2.621,64	2.621,64
2922205679460	AILTÔN SANTOS SILVA	0305010107	HEMODIALISE II	13	218,47	2.840,11	2.840,11
2922205679459	ALAIDE PEREIRA DA SILVA SOUZA	0305010107	HEMODIALISE II	13	218,47	2.840,11	2.840,11
2922205679437	ALCIDES RIBEIRO	0305010115	HEMODIALISE II P/ HIV/HB/Hc	13	265,41	3.450,33	3.450,33
2922205679448	ALDO SILVA DOS SANTOS	0305010107	HEMODIALISE II	13	218,47	2.840,11	2.840,11
2922205679426	ALIRIO MUNIZ DOS SANTOS	0305010107	HEMODIALISE II	13	218,47	2.840,11	2.840,11
2922205679415	ALMIRA CRISTINA DOS SANTOS	0305010107	HEMODIALISE II	13	218,47	2.840,11	2.840,11
2922205679404	ANA MARIA DE JESUS	0305010107	HEMODIALISE II	13	218,47	2.840,11	2.840,11
2922205679393	ANA PAULA DA SILVA COUTO	0305010107	HEMODIALISE II	13	218,47	2.840,11	2.840,11
2922205679382	ANA RITA BARBOSA DOS SANTOS	0305010107	HEMODIALISE II	13	218,47	2.840,11	2.840,11
2922205679371	ANA SOUZA SILVA	0305010107	HEMODIALISE II	13	218,47	2.840,11	2.840,11
2922205679360	ANALIA INACIO DOS SANTOS	0305010107	HEMODIALISE II	13	218,47	2.840,11	2.840,11
2922205679350	ANALICIO MOREIRA DE SOUZA	0305010107	HEMODIALISE II	13	218,47	2.840,11	2.840,11
2922205679349	ANDRELINA MARIA DE JESUS	0305010107	HEMODIALISE II	13	218,47	2.840,11	2.840,11
2922205679338	ANTENÓGENES BATISTA DOS SANTOS	0305010107	HEMODIALISE II	13	218,47	2.840,11	2.840,11
2922205679327	ANTENOR CAMPOS DAS VIRGENS	0305010107	HEMODIALISE II	13	218,47	2.840,11	2.840,11
		0305010093	HEMODIALISE II (EXTRA)	1	218,47	218,47	3.058,58
2922205388938	ANTONIO CARLOS PEREIRA SANTOS	0305010107	HEMODIALISE II	13	218,47	2.840,11	2.840,11
2922205679316	ANTONIO CESAR SOUZA ARAUJO	0305010107	HEMODIALISE II	13	218,47	2.840,11	2.840,11
2922205679305	ANTONIO CESAR VITORIANO SANTOS	0305010115	HEMODIALISE II P/ HIV/HB/Hc	12	265,41	3.184,92	3.184,92
2922205679602	ANTONIO NASCIMENTO DOS SANTOS	0305010107	HEMODIALISE II	12	218,47	2.621,64	2.621,64
2922205679613	ANTONIO SILVA DOS SANTOS	0305010107	HEMODIALISE II	12	218,47	2.621,64	2.621,64
2922205679646	ANTONIO SILVA SANTANA FILHO	0305010115	HEMODIALISE II P/ HIV/HB/Hc	13	265,41	3.450,33	3.450,33
2922205679723	APRIGIO SOARES DE ARAUJO	0305010107	HEMODIALISE II	13	218,47	2.840,11	2.840,11
2922205679745	ARAO PEREIRA DE CARVALHO	0305010107	HEMODIALISE II	13	218,47	2.840,11	2.840,11
2922205679756	ARISTON AMERICÓ DE MOURA	0305010107	HEMODIALISE II	13	218,47	2.840,11	2.840,11
2922205679790	ARLINDO PURIFICACAO BARBOSA	0305010115	HEMODIALISE II P/ HIV/HB/Hc	3	265,41	796,23	796,23
2922205679811	ARLINDO SILVA SANTOS	0305010107	HEMODIALISE II	13	218,47	2.840,11	2.840,11
2922205679833	ARMANDO GOMES DOS SANTOS	0305010107	HEMODIALISE II	13	218,47	2.840,11	2.840,11
2922205679877	AZITO ALVES DE SOUZA	0305010107	HEMODIALISE II	13	218,47	2.840,11	2.840,11
2922205679910	BALBINO SANTOS DE OLIVEIRA	0305010107	HEMODIALISE II	1	218,47	218,47	218,47
2922205679591	CARLITO ALVES DOS SANTOS	0305010107	HEMODIALISE II	13	218,47	2.840,11	2.840,11
2922205679580	CARLOS ALBERTO LEITE	0305010107	HEMODIALISE II	8	218,47	1.747,76	1.747,76
2922205679570	CARLOS DANIEL SOUZA DE JESUS	0305010107	HEMODIALISE II	13	218,47	2.840,11	2.840,11
2922205679569	CARLOS OLIVEIRA DA SILVA	0305010107	HEMODIALISE II	13	218,47	2.840,11	2.840,11
2922205679558	CARLOS PINHEIRO DOS SANTOS	0305010107	HEMODIALISE II	13	218,47	2.840,11	2.840,11
2922205679547	CARMELIA DE JESUS SANTOS	0305010107	HEMODIALISE II	12	218,47	2.621,64	2.621,64
2922205679888	CASSIO SANTOS MIRANDA	0305010107	HEMODIALISE II	13	218,47	2.840,11	2.840,11
2922205679900	CILENE SANTOS DE OLIVEIRA	0305010107	HEMODIALISE II	13	218,47	2.840,11	2.840,11
2922205680009	CLAUDILENE SOUZA	0305010107	HEMODIALISE II	13	218,47	2.840,11	2.840,11
2922205679998	CLAUDIO MANOEL NUNES DOS SANTOS	0305010107	HEMODIALISE II	9	218,47	1.966,23	1.966,23
2922205679987	CLAUDIO SANTANA CARDOSO	0305010107	HEMODIALISE II	13	218,47	2.840,11	2.840,11
2922205679976	CLEISON PEREIRA DE QUADROS	0305010107	HEMODIALISE II	13	218,47	2.840,11	2.840,11
2922205679965	CLEMILDA DOS SANTOS PARAGUASSU	0305010107	HEMODIALISE II	13	218,47	2.840,11	2.840,11
2922205679943	CLEMILDA MOREIRA OLIVEIRA	0305010107	HEMODIALISE II	13	218,47	2.840,11	2.840,11
2922205679932	CLEONICE DE JESUS SANTOS	0305010107	HEMODIALISE II	13	218,47	2.840,11	2.840,11
2922205680053	CLEYDE DE JESUS LOPES	0305010107	HEMODIALISE II	13	218,47	2.840,11	2.840,11
2922205680042	CLODOALDO ELIAS DA SILVA	0305010107	HEMODIALISE II	13	218,47	2.840,11	2.840,11
2922205680031	CREMILDA MARIA DE JESUS	0305010107	HEMODIALISE II	12	218,47	2.621,64	
		0305010220	COMP. DE VALOR DE SESSAO HD PAC. COVID-19	2	71,21	142,42	2.764,06
2922205680010	CRISTIANE SANTANA DOS SANTOS	0305010107	HEMODIALISE II	13	218,47	2.840,11	2.840,11

CENTRO DE DOENÇAS RENAI

DE JEQUIÉ LTDA.

RUA BERTINO PASSOS, 124

CENTRO - CEP 45202-340

JEQUIÉ - BAHIA

Isis Souza Andrad
COREN-BA 380.641

CENTRO DE DOENÇAS RENAIIS DE JEQUIÉ LTDA

Rua Bertino Passos, 124 - Jequié-BA - (73) 3525-6973

APAC	Nome	Código	Descrição	Quant.	Valor	Subtotal	Total
2922205680097	DAIANE DE JESUS OLIVEIRA	0305010107	HEMODIALISE II	13	218,47	2.840,11	2.840,11
2922205680086	DANIELE SOUZA SANTOS	0305010107	HEMODIALISE II	11	218,47	2.403,17	2.403,17
2922205680075	DENILSON FERREIRA DA CRUZ	0305010107	HEMODIALISE II	12	218,47	2.621,64	2.621,64
2922206237247	DENISVALDO ALVES DOS SANTOS	0305010107	HEMODIALISE II	4	218,47	873,88	873,88
2922206237313	DESIREE PIMENTEL CARDOSO	0305010107	HEMODIALISE II	1	218,47	218,47	218,47
2922206237258	DIOMESIO FERREIRA DOS SANTOS	0305010107	HEMODIALISE II	7	218,47	1.529,29	1.529,29
2922205681516	DORACI DE SANTANA DE OLIVEIRA	0305010107	HEMODIALISE II	13	218,47	2.840,11	2.840,11
2922206237291	DURVAL PINTO DE OLIVEIRA NETO	0305010107	HEMODIALISE II	5	218,47	1.092,35	1.092,35
2922205680185	EBENILDA PEREIRA ARAUJO	0305010107	HEMODIALISE II	11	218,47	2.403,17	2.403,17
2922205680174	EDENILDO DAS VIRGENS ALVES	0305010107	HEMODIALISE II	13	218,47	2.840,11	2.840,11
2922205680163	EDIEMY SOUZA DOS SANTOS	0305010107	HEMODIALISE II	13	218,47	2.840,11	2.840,11
2922205680152	EDILEUZA ELIAS SILVA	0305010107	HEMODIALISE II	13	218,47	2.840,11	2.840,11
2922205680141	EDILSON SANTOS DE NOVAES	0305010107	HEMODIALISE II	12	218,47	2.621,64	2.621,64
2922205680130	EDIMAURO CARIBE XAVIER	0305010107	HEMODIALISE II	13	218,47	2.840,11	
		0305010093	HEMODIALISE II (EXTRA)	1	218,47	218,47	3.058,58
2922205680120	EDIVALDO FRANCO SENA	0305010107	HEMODIALISE II	13	218,47	2.840,11	2.840,11
2922205680218	EDNALDO BATISTA DA SILVA	0305010107	HEMODIALISE II	7	218,47	1.529,29	1.529,29
2922205680230	EDNALDO SANTOS SANTANA	0305010107	HEMODIALISE II	13	218,47	2.840,11	2.840,11
2922205680383	EDSON OLIVEIRA DE JESUS	0305010107	HEMODIALISE II	13	218,47	2.840,11	2.840,11
2922205680240	EDVALDO LIMA DOS SANTOS	0305010107	HEMODIALISE II	13	218,47	2.840,11	2.840,11
2922205680559	ELENICE FRANCISCA DE SOUSA	0305010107	HEMODIALISE II	13	218,47	2.840,11	2.840,11
2922205680560	ELIANA NOGUEIRA SANTANA	0305010107	HEMODIALISE II	13	218,47	2.840,11	2.840,11
2922205680548	ELIAS MATOS JUNIOR	0305010107	HEMODIALISE II	13	218,47	2.840,11	2.840,11
2922205680537	ELIAS PEREIRA DOS SANTOS	0305010107	HEMODIALISE II	13	218,47	2.840,11	2.840,11
2922205680515	ELIENE RIBEIRO DOS SANTOS	0305010107	HEMODIALISE II	13	218,47	2.840,11	2.840,11
2922205680504	ELIENE SOUZA DO NASCIMENTO	0305010107	HEMODIALISE II	13	218,47	2.840,11	2.840,11
2922205680482	ELIETE SARMENTO LIMA	0305010115	HEMODIALISE II P/ HIV/HB/Hc	13	265,41	3.450,33	3.450,33
2922205680471	ELIO CRISPIM DOS SANTOS	0305010107	HEMODIALISE II	13	218,47	2.840,11	2.840,11
2922205680450	ELISABETE MARQUES DE JESUS	0305010107	HEMODIALISE II	13	218,47	2.840,11	2.840,11
2922205680449	EMANUELLY CARVALHO ARRAIS DA SILVA	0305010107	HEMODIALISE II	13	218,47	2.840,11	2.840,11
2922205680438	EMERSON SANTOS SOUZA	0305010107	HEMODIALISE II	13	218,47	2.840,11	2.840,11
2922205680427	EMILIE FREIRE DE JESUS	0305010107	HEMODIALISE II	13	218,47	2.840,11	2.840,11
2922205680416	ERALDO ALBINO DOS SANTOS	0305010107	HEMODIALISE II	13	218,47	2.840,11	2.840,11
2922205680405	ERIVALDO SOARES SANTOS	0305010107	HEMODIALISE II	13	218,47	2.840,11	2.840,11
2922205680394	EROTILDES DA LUZ NUNES	0305010107	HEMODIALISE II	13	218,47	2.840,11	2.840,11
2922205680647	EROTILDES MEIRA DE MORAES	0305010107	HEMODIALISE II	13	218,47	2.840,11	2.840,11
2922205680636	ESTEFANI DE OLIVEIRA SANTOS	0305010107	HEMODIALISE II	13	218,47	2.840,11	2.840,11
2922205680625	EUDETE ERMELINA DOS SANTOS ALVES	0305010107	HEMODIALISE II	13	218,47	2.840,11	2.840,11
2922205680614	EUNICE DO ESPIRITO SANTO	0305010107	HEMODIALISE II	13	218,47	2.840,11	2.840,11
2922205680603	EVANDRO PEREIRA MORAIS	0305010107	HEMODIALISE II	13	218,47	2.840,11	2.840,11
2922205680592	EVERALDO NASCIMENTO SANTOS	0305010115	HEMODIALISE II P/ HIV/HB/Hc	13	265,41	3.450,33	3.450,33
2922205680581	EZIO SANTOS DE SANTANA	0305010107	HEMODIALISE II	13	218,47	2.840,11	2.840,11
2922205679657	FABIANA DOS SANTOS MONTEIRO	0305010107	HEMODIALISE II	13	218,47	2.840,11	2.840,11
2922205679635	FABIANE SILVA DE OLIVEIRA	0305010107	HEMODIALISE II	13	218,47	2.840,11	2.840,11
2922205679624	FABRICIO ANDRADE MACHADO	0305010107	HEMODIALISE II	9	218,47	1.966,23	1.966,23
2922205680713	FATIMA LUCIA FERREIRA PORTO	0305010107	HEMODIALISE II	13	218,47	2.840,11	2.840,11
2922205680680	FLORISVALDO TAVARES DA SILVA	0305010107	HEMODIALISE II	13	218,47	2.840,11	2.840,11
2922205680670	FRANCISCA BISPO CORREIA	0305010107	HEMODIALISE II	13	218,47	2.840,11	2.840,11
2922205680658	FRANCISCA BISPO DE SOUZA	0305010107	HEMODIALISE II	13	218,47	2.840,11	2.840,11
2922205679822	GABRIEL ALMEIDA SILVA	0305010107	HEMODIALISE II	13	218,47	2.840,11	2.840,11
2922205679800	GENIVAL JESUS OLIVEIRA	0305010107	HEMODIALISE II	13	218,47	2.840,11	2.840,11
2922205679789	GERALDO BASTOS ALMEIDA NETO	0305010107	HEMODIALISE II	13	218,47	2.840,11	2.840,11
2922205679778	GERALDO SOUSA OLIVEIRA	0305010107	HEMODIALISE II	13	218,47	2.840,11	2.840,11
2922205681593	GERSON SOUZA DE ALMEIDA	0305010107	HEMODIALISE II	13	218,47	2.840,11	2.840,11
2922205679767	GERUSIA SILVA RIBEIRO	0305010107	HEMODIALISE II	13	218,47	2.840,11	2.840,11
2922205679734	GILBERTO DE JESUS.	0305010107	HEMODIALISE II	12	218,47	2.621,64	2.621,64
2922205679712	GILBERTO DIAS CRUZ	0305010107	HEMODIALISE II	13	218,47	2.840,11	2.840,11
2922205679701	GILBERTO SANTOS MEIRA	0305010107	HEMODIALISE II	13	218,47	2.840,11	2.840,11
2922205679690	GILDASIO AFONSO DOS SANTOS	0305010107	HEMODIALISE II	13	218,47	2.840,11	2.840,11

CENTRO DE DOENÇAS RENAIIS DE JEQUIÉ LTDA

Rua Bertino Passos, 124 - Jequié-BA - (73) 3525-6973

APAC	Nome	Código	Descrição	Quant.	Valor	Subtotal	Total
2922205679680	GILMAR ABREU DE SOUZA	0305010107	HEMODIALISE II	13	218,47	2.840,11	2.840,11
2922205679679	GILVANETE ALMEIDA NEVES	0305010107	HEMODIALISE II	13	218,47	2.840,11	2.840,11
2922205679668	GIVALDO QUEIROZ DOS SANTOS	0305010107	HEMODIALISE II	13	218,47	2.840,11	2.840,11
2922205679666	HILDA MARIA DE JESUS SANTOS	0305010107	HEMODIALISE II	13	218,47	2.840,11	2.840,11
2922205679844	HUGO SILVA DE JESUS	0305010107	HEMODIALISE II	13	218,47	2.840,11	2.840,11
2922205680229	INDIANNE SANTANA BORBA	0305010107	HEMODIALISE II	13	218,47	2.840,11	2.840,11
2922205680207	IRANIR JOSE DOS SANTOS	0305010107	HEMODIALISE II	13	218,47	2.840,11	2.840,11
2922205680119	IRENE MARINHO DE OLIVEIRA	0305010107	HEMODIALISE II	13	218,47	2.840,11	2.840,11
2922205680064	IVANA SOFIA DOS SANTOS	0305010107	HEMODIALISE II	13	218,47	2.840,11	2.840,11
2922205680020	IVONALDO SALLES MENDES	0305010107	HEMODIALISE II	13	218,47	2.840,11	2.840,11
2922205679921	IZA MARIA SILVA GONCALVES AMORIM	0305010107	HEMODIALISE II	13	218,47	2.840,11	2.840,11
2922205680295	JAILTON DA SILVA	0305010107	HEMODIALISE II	13	218,47	2.840,11	2.840,11
2922205680284	JAIME JOSE MENEZES	0305010107	HEMODIALISE II	10	218,47	2.184,70	2.184,70
2922205680273	JALINE NUNES BATISTA	0305010107	HEMODIALISE II	12	218,47	2.621,64	2.621,64
2922205680262	JENALDO FERREIRA NASCIMENTO	0305010107	HEMODIALISE II	13	218,47	2.840,11	2.840,11
2922205680251	JENIVAL SILVA DOS REIS	0305010107	HEMODIALISE II	11	218,47	2.403,17	2.403,17
2922205680460	JEONIAS FERREIRA DOS SANTOS	0305010107	HEMODIALISE II	4	218,47	873,88	873,88
2922205680372	JERUZO DE JESUS OLIVEIRA	0305010107	HEMODIALISE II	13	218,47	2.840,11	2.840,11
2922205680361	JESSICA DOS SANTOS	0305010107	HEMODIALISE II	13	218,47	2.840,11	2.840,11
2922205680350	JOAO BATISTA PASSOS	0305010107	HEMODIALISE II	13	218,47	2.840,11	2.840,11
2922205686158	JOCELIA PINTO SANTOS	0305010107	HEMODIALISE II	13	218,47	2.840,11	2.840,11
2922205680340	JOELIA OLIVEIRA ASSUNÇÃO	0305010115	HEMODIALISE II P/ HIV/HB/Hc	13	265,41	3.450,33	3.450,33
2922205680339	JOELMA ROSA DOS SANTOS	0305010107	HEMODIALISE II	13	218,47	2.840,11	2.840,11
2922205680328	JONAS CERQUEIRA DA SILVA	0305010107	HEMODIALISE II	13	218,47	2.840,11	2.840,11
2922205686170	JONH LENNON GONÇALVES DOS SANTOS	0305010107	HEMODIALISE II	13	218,47	2.840,11	2.840,11
2922205680317	JORGE ALVES BARROS	0305010107	HEMODIALISE II	13	218,47	2.840,11	2.840,11
2922205680845	JORGE PEREIRA CALDAS	0305010107	HEMODIALISE II	13	218,47	2.840,11	2.840,11
2922206237269	JOSÉ AGUINALDO SANTOS ARAUJO	0305010115	HEMODIALISE II P/ HIV/HB/Hc	11	265,41	2.919,51	2.919,51
2922205680834	JOSE CARLOS BORGES DE ARRUDA	0305010107	HEMODIALISE II	13	218,47	2.840,11	2.840,11
2922205680823	JOSE CARLOS BRITO DOS ANJOS	0305010107	HEMODIALISE II	13	218,47	2.840,11	2.840,11
2922205680812	JOSE CARLOS GONÇALVES CAMPOS	0305010107	HEMODIALISE II	13	218,47	2.840,11	2.840,11
2922205680801	JOSE CARLOS MOTA SANTOS	0305010107	HEMODIALISE II	13	218,47	2.840,11	2.840,11
2922205680790	JOSE CARLOS TRINDADE RIBEIRO	0305010107	HEMODIALISE II	13	218,47	2.840,11	2.840,11
2922205680780	JOSE FRANCISCO ORTEGA NORIEGA	0305010107	HEMODIALISE II	13	218,47	2.840,11	2.840,11
		0305010093	HEMODIALISE II (EXTRA)	1	218,47	218,47	218,47
2922205680779	JOSÉ MARCIO SANTOS SILVA	0305010107	HEMODIALISE II	13	218,47	2.840,11	2.840,11
2922205680768	JOSÉ MARISAN SOUZA DA SILVA	0305010107	HEMODIALISE II	13	218,47	2.840,11	2.840,11
2922205680757	JOSE PEREIRA BRITO	0305010107	HEMODIALISE II	13	218,47	2.840,11	2.840,11
2922205680735	JOSE PINHEIRO DOS SANTOS	0305010107	HEMODIALISE II	13	218,47	2.840,11	2.840,11
2922205680724	JOSE RAIMUNDO SOUZA DE OLIVEIRA	0305010107	HEMODIALISE II	13	218,47	2.840,11	2.840,11
		0305010093	HEMODIALISE II (EXTRA)	2	218,47	436,94	436,94
2922205680691	JOSÉ ROBERTO DE SOUZA SANTOS	0305010107	HEMODIALISE II	13	218,47	2.840,11	2.840,11
2922205680669	JOSE ROBERTO GOMES BRITO	0305010107	HEMODIALISE II	12	218,47	2.621,64	2.621,64
2922206237302	JUCIARA SOUZA SILVA	0305010107	HEMODIALISE II	2	218,47	436,94	436,94
2922205680493	JUCIEL NOVAES OLIVEIRA	0305010107	HEMODIALISE II	13	218,47	2.840,11	2.840,11
2922205680890	JUCINEIA SANTOS DA SILVA	0305010107	HEMODIALISE II	13	218,47	2.840,11	2.840,11
2922205680889	JULIA MARIA DE JESUS SANTOS	0305010107	HEMODIALISE II	13	218,47	2.840,11	2.840,11
2922205680878	JURACY PERAZO	0305010107	HEMODIALISE II	13	218,47	2.840,11	2.840,11
2922205680867	JUSELITA CORREIA DA SILVA	0305010107	HEMODIALISE II	13	218,47	2.840,11	2.840,11
2922205680856	JUSSIARA ALVES DOS SANTOS	0305010107	HEMODIALISE II	13	218,47	2.840,11	2.840,11
2922205681010	LAUDELINO ALMEIDA GALVÃO	0305010107	HEMODIALISE II	13	218,47	2.840,11	2.840,11
2922205681000	LAURENTINO BISPO DOS SANTOS	0305010107	HEMODIALISE II	13	218,47	2.840,11	2.840,11
2922205680999	LEIDIANE SANTOS SOUZA BARBOSA	0305010107	HEMODIALISE II	13	218,47	2.840,11	2.840,11
2922205680988	LEONARDO BARBOSA DA SILVA	0305010107	HEMODIALISE II	13	218,47	2.840,11	2.840,11
2922205680977	LOURIVAL ALMEIDA DE JESUS	0305010115	HEMODIALISE II P/ HIV/HB/Hc	13	265,41	3.450,33	3.450,33
2922205680966	LOURIVAL FELIX DA SILVA	0305010107	HEMODIALISE II	10	218,47	2.184,70	2.184,70
2922205680955	LOURIVAL LOPES DAMASCENO	0305010107	HEMODIALISE II	13	218,47	2.840,11	2.840,11
2922205680944	LUCIA MARIA SANTANA SANTOS	0305010107	HEMODIALISE II	12	218,47	2.621,64	2.621,64
2922205680933	LUCIANA SOUZA DOS SANTOS	0305010107	HEMODIALISE II	13	218,47	2.840,11	2.840,11

CENTRO DE DOENÇAS RENAIIS DE JEQUIÉ LTDA
RUA BERTINO PASSOS, 124
JEQUIÉ - BAHIA
CEP 45202-340

CENTRO DE DOENÇAS RENAIIS DE JEQUIÉ LTDA

Rua Berino Passos, 124 - Jequié-BA - (73) 3525-6973

APAC	Nome	Código	Descrição	Quant.	Valor	Subtotal	Total
2922205680922	LUCIANO DE JESUS SOUZA	0305010107	HEMODIALISE II	13	218,47	2.840,11	2.840,11
2922205680911	LUCIENE DOS SANTOS MILITAO	0305010107	HEMODIALISE II	13	218,47	2.840,11	2.840,11
2922205681186	LUCIENE SANTOS DA SILVA	0305010107	HEMODIALISE II	13	218,47	2.840,11	2.840,11
2922205680900	LUIZ ALBERTO DE PAIVA MALTA	0305010107	HEMODIALISE II	13	218,47	2.840,11	2.840,11
2922205681043	LUIZ URBANO DE SOUZA	0305010107	HEMODIALISE II	13	218,47	2.840,11	2.840,11
2922205681032	LUZIA SOUZA SANTOS	0305010107	HEMODIALISE II	13	218,47	2.840,11	2.840,11
2922205681021	LUZIENE RODRIGUES DOS SANTOS	0305010107	HEMODIALISE II	13	218,47	2.840,11	2.840,11
2922205681131	MAIKON SILVA DOS SANTOS	0305010107	HEMODIALISE II	13	218,47	2.840,11	2.840,11
2922205681120	MANOEL AGNALDO DE JESUS	0305010107	HEMODIALISE II	13	218,47	2.840,11	2.840,11
2922205681110	MANOEL DOMINGOS ROCHA BARRETO	0305010107	HEMODIALISE II	13	218,47	2.840,11	2.840,11
2922205681109	MANOEL FERNANDES DOS SANTOS NETO	0305010107	HEMODIALISE II	13	218,47	2.840,11	2.840,11
2922205681098	MANOEL MISSIAS BORGES	0305010107	HEMODIALISE II	13	218,47	2.840,11	2.840,11
2922205681087	MANOEL SANTANA LEAL	0305010107	HEMODIALISE II	13	218,47	2.840,11	2.840,11
2922205681065	MANOELITO MOREIRA NUNES	0305010107	HEMODIALISE II	13	218,47	2.840,11	2.840,11
2922205681076	MANOELITO SOUZA COSTA	0305010107	HEMODIALISE II	13	218,47	2.840,11	2.840,11
2922205682099	MANUEL JOSENILDO RODRIGUES DE SOUZA	0305010107	HEMODIALISE II	13	218,47	2.840,11	2.840,11
2922205681054	MANUEL JOAQUIM DA SILVA	0305010107	HEMODIALISE II	13	218,47	2.840,11	2.840,11
2922205682088	MARCELO CALVACANTE SILVA	0305010107	HEMODIALISE II	13	218,47	2.840,11	2.840,11
2922205681373	MARCIA DE JESUS AQUINO	0305010107	HEMODIALISE II	13	218,47	2.840,11	2.840,11
2922205681362	MARCOS VIEIRA DOS SANTOS	0305010107	HEMODIALISE II	13	218,47	2.840,11	2.840,11
2922205681340	MARIA ANISIA EVANGELISTA SANTOS	0305010107	HEMODIALISE II	13	218,47	2.840,11	2.840,11
2922205681351	MARIA ALMEIDA DE JESUS	0305010107	HEMODIALISE II	13	218,47	2.840,11	2.840,11
2922205681330	MARIA CRISTINA DOS SANTOS	0305010107	HEMODIALISE II	13	218,47	2.840,11	2.840,11
2922205681329	MARIA DA CONCEICAO FERREIRA OLIVEIRA	0305010107	HEMODIALISE II	13	218,47	2.840,11	2.840,11
2922205681318	MARIA DA GLORIA JERONIMO DOS SANTOS	0305010107	HEMODIALISE II	13	218,47	2.840,11	2.840,11
2922205681307	MARIA DA PAZ DOS SANTOS BISPO	0305010107	HEMODIALISE II	5	218,47	1.092,35	1.092,35
2922206237270	MARIA DAS GRAÇAS DOS SANTOS	0305010107	HEMODIALISE II	7	218,47	1.529,29	1.529,29
2922205681296	MARIA DAS MERCES	0305010107	HEMODIALISE II	13	218,47	2.840,11	2.840,11
2922205681274	MARIA DE LOURDES GOMES DA SILVA	0305010107	HEMODIALISE II	12	218,47	2.621,64	2.621,64
2922205681285	MARIA DE LOURDES DA HORA	0305010107	HEMODIALISE II	13	218,47	2.840,11	2.840,11
2922205681263	MARIA DO CARMO DOS SANTOS REBOUÇAS	0305010107	HEMODIALISE II	13	218,47	2.840,11	2.840,11
2922205681252	MARIA DOS SANTOS ANDRADE	0305010107	HEMODIALISE II	13	218,47	2.840,11	2.840,11
2922205681241	MARIA ELZA ARAUJO DE FRANÇA	0305010107	HEMODIALISE II	13	218,47	2.840,11	2.840,11
2922205681230	MARIA HELENA DOS SANTOS	0305010107	HEMODIALISE II	13	218,47	2.840,11	2.840,11
2922205681220	MARIA JOSE ALVES DE ARGOLO CEDRO	0305010107	HEMODIALISE II	13	218,47	2.840,11	2.840,11
2922205681219	MARIA JOSE DE JESUS SANTOS	0305010107	HEMODIALISE II	13	218,47	2.840,11	2.840,11
2922205681208	MARIA JOSE SALES FIGUEIREDO	0305010107	HEMODIALISE II	13	218,47	2.840,11	2.840,11
2922205681197	MARIA RITA DE JESUS SANTOS BOMFIM	0305010107	HEMODIALISE II	13	218,47	2.840,11	2.840,11
2922205681571	MARIA SOUZA SANTOS	0305010107	HEMODIALISE II	13	218,47	2.840,11	2.840,11
2922205681604	MARIA VANDA DE JESUS SANTOS	0305010107	HEMODIALISE II	13	218,47	2.840,11	2.840,11
2922205681527	MARIA ZELIA OLIVEIRA DE JESUS	0305010107	HEMODIALISE II	13	218,47	2.840,11	2.840,11
2922205681175	MARIDELIA DOS SANTOS SOUZA	0305010107	HEMODIALISE II	13	218,47	2.840,11	2.840,11
2922205681164	MARILENE COSTA OLIVEIRA DOS SANTOS	0305010107	HEMODIALISE II	13	218,47	2.840,11	2.840,11
2922205681153	MARILENE SILVA SANTOS	0305010107	HEMODIALISE II	13	218,47	2.840,11	2.840,11
2922205681142	MARILIA ALVES DE SOUZA	0305010107	HEMODIALISE II	13	218,47	2.840,11	2.840,11
2922205681384	MARINALVO ROCHA FREIRE	0305010107	HEMODIALISE II	12	218,47	2.621,64	2.621,64
2922205681385	MARINÉS PEREIRA DOS SANTOS	0305010107	HEMODIALISE II	13	218,47	2.840,11	2.840,11
2922205681439	MARLI DOS SANTOS	0305010107	HEMODIALISE II	13	218,47	2.840,11	2.840,11
2922205681428	MARTA REGINA MATOS DE SOUZA	0305010107	HEMODIALISE II	13	218,47	2.840,11	2.840,11
2922205681417	MAURICIO QUEIROZ DA SILVA	0305010107	HEMODIALISE II	13	218,47	2.840,11	2.840,11
2922205681406	MIGUEL COSTA VIEIRA	0305010107	HEMODIALISE II	13	218,47	2.840,11	2.840,11
2922205681450	MILTON SANTOS RAMOS	0305010107	HEMODIALISE II	13	218,47	2.840,11	2.840,11
2922205681440	MIRIAN DOS SANTOS	0305010107	HEMODIALISE II	13	218,47	2.840,11	2.840,11
2922205681692	NAZINHA LUZIA DA SILVA	0305010107	HEMODIALISE II	9	218,47	1.966,23	1.966,23
2922205681626	NELSON DE JESUS SOUZA	0305010107	HEMODIALISE II	13	218,47	2.840,11	2.840,11
2922205681505	NELSON GOMES DA SILVA	0305010107	HEMODIALISE II	13	218,47	2.840,11	2.840,11
2922205681494	NEUZELITA JESUS DOS SANTOS	0305010107	HEMODIALISE II	13	218,47	2.840,11	2.840,11
2922205681483	NILDA DE JESUS	0305010107	HEMODIALISE II	13	218,47	2.840,11	2.840,11
2922205681472	NILTON RODRIGUES DOS SANTOS	0305010107	HEMODIALISE II	13	218,47	2.840,11	2.840,11

CENTRO DE DOENÇAS RENAIIS DE JEQUIÉ LTDA.
 RUA BERINO PASSOS, 124
 JEQUIÉ - BAHIA
 CEP 45202-340
 (73) 3525-6973

CENTRO DE DOENÇAS RENAIIS DE JEQUIÉ LTDA

Rua Bertino Passos, 124 - Jequié-BA - (73) 3525-6973

APAC	Nome	Código	Descrição	Quant.	Valor	Subtotal	Total
2922205681461	NOEL DE JESUS BISPO	0305010107	HEMODIALISE II	12	218,47	2.621,64	2.621,64
2922205681703	NORMA LUCIA DOS SANTOS CRUZ	0305010107	HEMODIALISE II	13	218,47	2.840,11	2.840,11
2922205681824	ORLAN DOMINGOS ALVES	0305010107	HEMODIALISE II	13	218,47	2.840,11	2.840,11
		0305010093	HEMODIALISE II (EXTRA)	1	218,47	218,47	3.058,58
2922205685993	PAULO PINTO DOS SANTOS	0305010107	HEMODIALISE II	13	218,47	2.840,11	2.840,11
2922205686169	PAULO SANTOS BRITO	0305010107	HEMODIALISE II	13	218,47	2.840,11	2.840,11
2922205681934	PAULO SEZA SOUZA SILVA	0305010107	HEMODIALISE II	13	218,47	2.840,11	2.840,11
2922205681560	PEDRO BARRETO	0305010107	HEMODIALISE II	13	218,47	2.840,11	2.840,11
2922205682055	RAEMIA BARBOZA LISBOA	0305010107	HEMODIALISE II	13	218,47	2.840,11	2.840,11
2922205682044	RAFAELA DE OLIVEIRA NASCIMENTO	0305010107	HEMODIALISE II	12	218,47	2.621,64	2.621,64
2922205682033	RAMON BRITO DE SOUZA	0305010107	HEMODIALISE II	13	218,47	2.840,11	2.840,11
2922205682022	REGINALDO SANTOS NOVAES	0305010107	HEMODIALISE II	13	218,47	2.840,11	2.840,11
2922205682011	RITA SOUZA DOS SANTOS	0305010107	HEMODIALISE II	13	218,47	2.840,11	2.840,11
2922205682000	ROBERINALDO SOARES DA SILVA	0305010107	HEMODIALISE II	13	218,47	2.840,11	2.840,11
2922205681990	ROBERTO DOS SANTOS	0305010107	HEMODIALISE II	13	218,47	2.840,11	2.840,11
2922205681989	ROGERIO ALVES RAMOS	0305010107	HEMODIALISE II	13	218,47	2.840,11	2.840,11
2922205681978	RONALDO GOMES DUARTE	0305010107	HEMODIALISE II	13	218,47	2.840,11	2.840,11
2922205681967	ROQUE JOAO DE OLIVEIRA	0305010107	HEMODIALISE II	13	218,47	2.840,11	2.840,11
2922205686015	ROQUE MOREIRA DE JESUS	0305010107	HEMODIALISE II	13	218,47	2.840,11	2.840,11
2922205686004	ROSALIA AGUIAR DA SILVA	0305010107	HEMODIALISE II	13	218,47	2.840,11	2.840,11
2922206237280	ROSALINO CASCIMIRO DOS SANTOS	0305010107	HEMODIALISE II	3	218,47	655,41	655,41
		0305010212	IDENTIFICACAO DE PACIENTE TRAT. DIAL. TRANSITO	1	0,00	0,00	655,41
2922205681615	ROSALVO JOAQUIM PIRES	0305010107	HEMODIALISE II	13	218,47	2.840,11	2.840,11
2922205682077	ROSANA DA SILVA SANTANA	0305010107	HEMODIALISE II	13	218,47	2.840,11	2.840,11
2922205682066	ROSIMEIRE SANTOS DA SILVA	0305010107	HEMODIALISE II	13	218,47	2.840,11	2.840,11
2922205681736	SALVADOR DE JESUS CONCEIÇÃO	0305010107	HEMODIALISE II	13	218,47	2.840,11	2.840,11
2922205681725	SANDOVAL SANTOS CARNEIRO	0305010107	HEMODIALISE II	13	218,47	2.840,11	2.840,11
2922205681670	SATURNINA ANGELICA DE OLIVEIRA	0305010107	HEMODIALISE II	13	218,47	2.840,11	2.840,11
2922205681660	SEBASTIAO RODRIGUES DE LIMA	0305010115	HEMODIALISE II P/ HIV/HB/Hc	13	265,41	3.450,33	3.450,33
2922205681659	SIRLEIDE XAVIER PEREIRA	0305010107	HEMODIALISE II	13	218,47	2.840,11	2.840,11
2922205681648	SIRLENE VIEIRA DE PAULA	0305010107	HEMODIALISE II	13	218,47	2.840,11	2.840,11
2922205681637	SONETE CONCEIÇÃO DE SOUZA	0305010107	HEMODIALISE II	13	218,47	2.840,11	2.840,11
2922205681770	TAIS SANTOS BARRETO	0305010107	HEMODIALISE II	13	218,47	2.840,11	2.840,11
2922205681769	TELMA DE NOVAES COELHO	0305010107	HEMODIALISE II	13	218,47	2.840,11	2.840,11
2922205681758	TIAGO OLIVEIRA SILVA	0305010107	HEMODIALISE II	13	218,47	2.840,11	2.840,11
2922205681791	UBALDINO DE JESUS SOUZA	0305010107	HEMODIALISE II	13	218,47	2.840,11	2.840,11
2922205681780	UILSON PACHECO RIBEIRO	0305010107	HEMODIALISE II	13	218,47	2.840,11	2.840,11
2922205681912	VALCI BARROS PIRES	0305010107	HEMODIALISE II	13	218,47	2.840,11	2.840,11
2922205681901	VALDECI SOUZA SANTANA	0305010107	HEMODIALISE II	13	218,47	2.840,11	2.840,11
2922205681890	VALDECK LOPES DA SILVA	0305010107	HEMODIALISE II	13	218,47	2.840,11	2.840,11
2922205681880	VALDELICE DE ARAUJO SANTOS	0305010107	HEMODIALISE II	13	218,47	2.840,11	2.840,11
2922205681879	VALDOMIRO FRANCISCO DOS SANTOS	0305010107	HEMODIALISE II	13	218,47	2.840,11	2.840,11
2922205681868	VALMIR DOS SANTOS SILVA	0305010107	HEMODIALISE II	13	218,47	2.840,11	2.840,11
2922205681857	VALTER GOMES DOS SANTOS	0305010107	HEMODIALISE II	13	218,47	2.840,11	2.840,11
2922205681846	VANIA LUCIA GOMES DE OLIVEIRA	0305010107	HEMODIALISE II	13	218,47	2.840,11	2.840,11
2922205685982	VANUZA DE JESUS GUEDES	0305010115	HEMODIALISE II P/ HIV/HB/Hc	13	265,41	3.450,33	3.450,33
2922205681835	VANUZA ROCHA DA SILVA	0305010107	HEMODIALISE II	13	218,47	2.840,11	2.840,11
2922205681813	VASTHE CERQUEIRA MORAES	0305010107	HEMODIALISE II	13	218,47	2.840,11	2.840,11
2922205681802	VILMA SANTOS SAMPAIO	0305010107	HEMODIALISE II	13	218,47	2.840,11	2.840,11
2922205681945	WELDON CHAVES COSTA DA SILVA	0305010107	HEMODIALISE II	13	218,47	2.840,11	2.840,11
2922205681923	WILLAME DOS SANTOS MELO	0305010107	HEMODIALISE II	13	218,47	2.840,11	2.840,11
2922205685971	ZENILDO SILVA DE ALMEIDA	0305010107	HEMODIALISE II	13	218,47	2.840,11	2.840,11
2922205685960	ZENILTON PEREIRA DOS SANTOS	0305010107	HEMODIALISE II	13	218,47	2.840,11	2.840,11
2922205681956	ZILDA COSTA OLIVEIRA	0305010107	HEMODIALISE II	13	218,47	2.840,11	2.840,11

CENTRO DE DOENÇAS RENAIIS

DE JEQUIÉ LTDA.

RUA BERTINO PASSOS, 124

CENTRO - CEP 45202-340

JEQUIÉ - BAHIA

Isis Souza Andrade
COREN-BA 380.641-ENF

Coronavírus

Data Notificação: 19/05/2022

Número Notificação

2922130928747

Identificação

Tem CPF?	Estrangeiro	É profissional de saúde?
Sim	-	Não
Profissional de Segurança	CPF	CBO
Não	042.530.825-13	-
CNS	Nome Completo	Nome Completo da Mãe
-	CREMILDA MARIA DE JESUS	-
Data de Nascimento	Pais de origem	Passaporte
11/01/1978	-	-
Sexo	Raça/Cor	Etnia
Feminino	Preta	-
Comunidade/Povo Tradicional?	Comunidade/Povo Tradicional	CEP
Não	-	45.250-970
Logradouro	Número (ou SN para Sem Número)	Complemento
RUA JOÃO COELHO SAMPAIO	09	-
Bairro	Estado de Residência	Município de Residência
CENTRO	Bahia	Boa Nova
Telefone 1	Telefone 2	E-mail
(77) 99806-0608	-	-

Estratégia e local de realização da testagem

Estratégia	Se busca ativa de assintomático	Descrição busca ativa assintomático
Diagnóstico assistencial (sintomático) -	-	-
Se triagem de população específica	Descrição triagem população específica	Local de realização da testagem
-	-	Serviço de saúde (UBS, hospital, UPA etc.)
Descrição local de testagem		
-		

Notificação

Data da Notificação	Sintomas	Descrição do Sintoma
19/05/2022	Dor de Cabeça	-
Data do início dos sintomas	Condições	Descrição da Condição

Emitido em: 19/05/2022 07:46



MINISTÉRIO DA SAÚDE





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

1

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE PROCEDIMENTOS DE SAÚDE, QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE JEQUIÉ, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E DE OUTRO LADO O (A) CENTRO DE DOENÇAS RENAIIS DE JEQUIÉ LTDA, VISANDO A EXECUÇÃO DE PROCEDIMENTOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE, PROCESSO DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 01/2018.

O MUNICÍPIO DE JEQUIÉ, ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF 13.894.878/0001-60, por sua Secretaria Municipal de Saúde, com sede nesta cidade na Praça da Bandeira, n.º 172 - Ed. Vita, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal de Jequié **Luiz Sergio Suzarte Almeida**, brasileiro, portador da carteira de identidade n.º 0646444808, CPF/MF n.º 710.610.375-68 e pelo Secretário Municipal de Saúde **Vitor do Amor Santos Lavinsky**, brasileiro, portador da carteira de identidade n.º 936904798, CPF/MF n.º 009.806.585-86, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado o (a) **CENTRO DE DOENÇAS RENAIIS DE JEQUIÉ LTDA**, com sede na Rua Bertino Passos, n.º 124 Bairro-Centro na Cidade de Jequié, Bahia, CNPJ n.º 63.179.816/0001-44, neste ato representado (a) pelo (a) seu Diretor (a) Sr.º (a), **Almir Alexandrino Do Nascimento**, brasileiro (a), portador (a) da carteira de identidade 00550.639-50 SSP/BA e CPF 110.997.045-53, de conformidade com o contrato social, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A)**, tendo em vista o que dispõe a Constituição Federal, em especial os seus artigos 196 e seguintes, a Lei Orgânica do Município, as Leis 8.080/90 e 8.142/90, as normas gerais da Lei 8.666/93 de licitações e contratos administrativos, com as alterações introduzidas pelas Leis n.º 8.883/94, n.º 9.648/98, n.º 9.854/99, n.º 11.107/05, n.º 11.196/05, n.º 11.481/07, n.º 11.763/08, n.º 11.783/08, n.º 11.946/09, n.º 11.952/09 e n.º 12.349/10 e Lei Complementar n.º 123/06, e as demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, e considerando a declaração de inexigibilidade de licitação inserida nos autos do processo, sob referência, fundamentada no "caput" do artigo 25 da Lei Federal 8.666/93, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Procedimentos de Saúde, **Processo de Chamamento Público n.º 01/2018**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem como objeto a prestação, pelo (a) **CONTRATADO (A)**, de procedimentos de saúde de Média/Alta Complexidade Ambulatorial em **CIRURGIAS AMBULATORIAIS HEMODIALISE/ORTESSES, PROTESES E MATERIAIS ESPECIAIS/HEMODIALISE/PATOLOGIA CLÍNICA/CONSULTAS/ATENDIMENTOS/ACOMPANHAMENTOS/DIAGNOSTICO POR ULTRASSONOGRAFIA/RADIODIAGNOSTICO**, aos usuários do Sistema Único de Saúde, de forma complementar aos serviços públicos existentes no município da **CONTRATANTE**, integrante da rede privada de serviços de saúde localizados no Município de Jequié, conforme o disposto nas cláusulas seguintes.

§ 1º. A capacidade instalada do (a) **CONTRATADO (A)**, no cumprimento do contrato, encontra-se discriminada na Ficha Cadastral de Estabelecimento de Saúde (FCES/CNES) e Ficha de Programação Físico-Orçamentaria (FPO) parte integrante do presente instrumento.

§ 2º. O (a) **CONTRATADO (A)** não fará jus a qualquer indenização quando não houver necessidade de utilização de plenitude de sua capacidade instalada, referida no parágrafo anterior.

§ 3º. O (a) **CONTRATADO (A)** obriga-se a encaminhar agenda mensal compatível com a Ficha de Programação Físico-Orçamentaria (FPO), parte integrante do presente instrumento, visando garantir o atendimento das demandas de saúde da população própria de Jequié e da população referenciada, conforme Programação Pactuada e Integrada (PPI) e de acordo com o contrato.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

2

§ 4º. O (a) **CONTRATADO (A)** compromete-se a aceitar, cumprir e fazer cumprir as normas técnicas administrativas emanadas do Ministério da Saúde (MS), Secretaria de Estado da Saúde

(SESAB) e da Secretaria Municipal de Saúde (SMS), pertinentes aos procedimentos ora **CONTRATADOS**, acatando ainda, as normas das Comissões Intergestoras Bipartite e Tripartite que regem o Sistema Único de Saúde (SUS), renunciando expressamente a qualquer pleito ou reivindicação de prestação mínima de procedimentos, constantes da FCES e FPO.

§ 5º. O SUS é constituído pela conjugação das ações e serviços de promoção, proteção e recuperação da saúde executados pelos entes federativos, de forma direta ou indireta, mediante a participação complementar da iniciativa privada, sendo organizado de forma regionalizada e hierarquizada. Os procedimentos de saúde, ora **CONTRATADOS**, estão referidos a uma base territorial e populacional especificada, conforme programação regionalizada e Programação Pactuada e Integrada da Atenção à Saúde (PPI), segundo os parâmetros de cobertura assistencial (Parâmetros Assistenciais) no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), especificados na Portaria GM/MS n.º 1.101, de 12 de junho de 2002, e indicações técnicas do **CONTRATANTE**, mediante compatibilização das necessidades populacionais e disponibilidade de recursos financeiros.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO DOS PROCEDIMENTOS

Os procedimentos ora **CONTRATADOS**, referidos na Cláusula Primeira, serão executados pelo (a) **CONTRATADO (A)** em estabelecimento próprio do **CONTRATADO (A)**, sob a responsabilidade do Diretor Clínico/Técnica, **Fernando Costa Vieira**, matrícula no Conselho Regional de Médico do Estado da Bahia nº 12908 com Alvará Sanitário atualizado expedido pelo órgão competente.

Parágrafo Único: Os procedimentos ora contratados, referidos na Cláusula Primeira, poderão ser executados nas Unidades de Saúde próprias do município de Jequié com anuência da Secretaria Municipal de Saúde de Jequié, se esta entender assim conveniente.

§ 1º. O (a) **CONTRATADO (A)** obriga-se a encaminhar a **CONTRATANTE** qualquer alteração que implique modificação no Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde (CNES), pois este é a base para operacionalização dos Sistemas de Informação em Saúde, sendo imprescindíveis a um gerenciamento eficaz e eficiente dos procedimentos prestados, ficando sob responsabilidade do (a) **CONTRATADO (A)** o bloqueio de sua produção de procedimentos pelo DATASUS nos casos de incompatibilidade de informações e/ou informações não atualizadas no CNES por falta de encaminhamento destas informações do (a) **CONTRATADO (A)** para a **CONTRATANTE**.

§ 2º. A eventual mudança de endereço do estabelecimento do (a) **CONTRATADO (A)** deverá ser imediatamente comunicada a **CONTRATANTE**, que analisará a conveniência de manter os procedimentos ora **CONTRATADOS** em outro endereço, podendo, ainda, rever as condições do contrato e, até mesmo rescindi-lo, se entender conveniente. A mudança do Diretor (a) Técnico (a) será comunicada a **CONTRATANTE**. Em ambos os casos deverão ser procedidos uma alteração cadastral junto à Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Jequié/BA.

§ 3º. Alterações cadastrais que impliquem mudanças na Ficha Cadastral de Estabelecimento de Saúde (FCES/CNES) e Ficha de Programação Físico-Orçamentaria (FPO) devem ser solicitadas com antecedência de 60 (dias) e serão avaliadas pela **CONTRATANTE** que analisará a conveniência de manter os procedimentos ora **CONTRATADOS**.

§ 4º. Os procedimentos operacionalizados pelo (a) **CONTRATADO (A)** deverão atender as necessidades da **CONTRATANTE**, que encaminhará os usuários do SUS, em consonância com a FPO e a agenda mensal compatível disponibilizada pelo (a) **CONTRATADO (A)**.

§ 5º. Para fins do presente contrato, entende-se procedimento de média complexidade ambulatorial como a ação ou serviço com acesso garantido mediante autorização prévia de dispositivo de regulação de acesso (central de regulação, complexo regulador ou outro dispositivo incumbido de regulação de acesso, coordenação de cuidado ou controle de fluxo de pacientes entre serviços de saúde), serviço esse que será prestado, segundo a respectiva natureza, sob a supervisão e responsabilidade de profissionais habilitados da equipe de saúde do (a) **CONTRATADO (A)** e que terá a seguinte amplitude:



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

3

a) A Assistência Ambulatorial compreende os procedimentos discriminados em anexo na Ficha de Programação Físico-orçamentária (FPO) e outros que se fizerem necessários ao adequado atendimento de cada caso, em consonância com a Relação Nacional de Ações e Serviços de Saúde (RENASES), que compreende todas as ações e serviços que o Sistema Único de Saúde (SUS) oferece ao usuário, para atendimento da integralidade da assistência à saúde, em atendimento ao disposto no art. 22 do Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, e no art. 7º, inciso II da Lei nº 8.080/90. As ações e serviços descritos na RENASES contemplam, de forma agregada, toda a Tabela de Procedimentos, Órteses, Próteses e Medicamentos do SUS. As atualizações da RENASES ocorrerão por inclusão, exclusão e alteração de ações e serviços, de forma contínua e oportuna, realizadas de acordo com regulamento específico.

b) Mediante cronograma de incorporação dos procedimentos a serem acertados pelas partes, a contar da data de assinatura deste instrumento:

1. A agenda mensal de procedimentos de Média Complexidade Ambulatorial do (a) **CONTRATADO (A)** estará à disposição da Central de Regulação da Assistência de Jequié (CERAJE), que é a central de agendamento dos procedimentos de Média Complexidade Ambulatorial da **CONTRATANTE**, e deverá estar compatível com a Ficha de Programação Físico-orçamentária (FPO).

2. A agenda mensal de procedimentos de Alta Complexidade Ambulatorial do (a) **CONTRATADO (A)** estará à disposição da Assessoria de Controle, Avaliação e Auditoria no Setor de Autorização de APAC, que é o setor responsável pela regulação do acesso aos procedimentos da **CONTRATANTE**, e deverá estar compatível com a Ficha de Programação Físico-orçamentária (FPO).

c) Os encaminhamentos para os serviços **CONTRATADOS** serão feitos pela rede municipal de serviços de saúde de Jequié e pelas secretarias municipais de saúde dos municípios pactuados com o município de Jequié, por meio de impresso de solicitação padronizado pela **CONTRATANTE** e autorizados previamente pela CERAJE e seus interpostos nas unidades básicas de saúde e municípios pactuados via Sistema de Regulação, Controle e Avaliação/RCA, quando se tratar de procedimentos de Média Complexidade Ambulatorial, e pelo Setor de Autorização de APAC, quando para procedimentos de Alta Complexidade Ambulatorial. As solicitações padronizadas de procedimentos do SUS de outros municípios poderão ser encaminhadas para os serviços **CONTRATADOS** com a devida autorização prévia do procedimento pela CERAJE ou pelo Setor de Autorização de APAC.

d) O (a) **CONTRATADO (A)** encaminhará as solicitações dos procedimentos realizados para:

1. Setor de Controle da Assessoria de Controle, Avaliação e Auditoria da SMS de Jequié, quando se tratar de procedimentos de Média Complexidade Ambulatorial, para que seja feita a verificação dos procedimentos autorizados e realizados, revisão das contas ambulatoriais e outros procedimentos necessários ao ágil relacionamento com o (a) **CONTRATADO (A)**.

2. Assessoria de Controle, Avaliação e Auditoria da SMS de Jequié, quando se tratar de procedimentos de Alta Complexidade Ambulatorial, para que seja feita a verificação dos procedimentos autorizados e realizados, revisão das contas ambulatoriais e outros procedimentos necessários ao ágil relacionamento com o (a) **CONTRATADO (A)**.

CLÁUSULA TERCEIRA - NORMAS GERAIS E DAS OBRIGAÇÕES DO (A) CONTRATADO (A)

Os procedimentos ora **CONTRATADOS** serão prestados diretamente por profissionais do estabelecimento **CONTRATADO** e por profissionais que, não estando incluídos nas categorias referidas nos incisos I, II e III do § 1º desta cláusula, são admitidos nas dependências do (a) **CONTRATADO (A)** para prestar procedimentos decorrentes de contrato celebrado, em separado, com o **CONTRATANTE**, sendo vedado ao contratado ceder, transferir ou terceirizar as obrigações pactuadas, exceto casos excepcionais, com anuência do Gestor do SUS do município de Jequié.

§ 1º. Para os efeitos deste contrato consideram-se profissionais do próprio estabelecimento **CONTRATADO (A)**:

I - o membro do seu corpo clínico;

II - o profissional que tenha vínculo de emprego com o (a) **CONTRATADO (A)**;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÊ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

4

III- o profissional autônomo que, eventualmente ou permanentemente, presta serviços ao (a) **CONTRATADO (A)**, ou se por este autorizado.

§ 2º. Equipara-se ao profissional autônomo, definido no inciso III do parágrafo primeiro desta cláusula, a empresa, a cooperativa, o grupo, a sociedade ou conglomerado de profissionais que exerça atividade na área de saúde.

§ 3º. No tocante ao atendimento do paciente, serão cumpridas as seguintes normas:

I - é vedada a cobrança por serviços, doações em dinheiro ou o fornecimento de material para exames da assistência devida ao paciente;

II - o (a) **CONTRATADO (A)** responsabilizar-se-á por cobrança indevida, feita ao paciente ou seu representante, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução deste contrato.

§ 4º. Sem prejuízo do acompanhamento, da fiscalização e da normatividade suplementar exercida pela **CONTRATANTE** sobre a execução do objeto deste contrato, o (a) **CONTRATADO (A)** reconhece a prerrogativa de controle e a autoridade normativa genérica da lei 8.080, de 19 de setembro de 1990, e do Decreto Federal Nº 1.651, de 28 de setembro de 1995.

§ 5º. É de responsabilidade exclusiva e integral do (a) **CONTRATADO (A)** a utilização de pessoal para execução do objeto deste contrato, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a **CONTRATANTE**.

§ 6º. O (a) **CONTRATADO (A)** fica exonerado da responsabilidade pelo não atendimento de paciente amparado pelo SUS, na hipótese de atraso de noventa (90) dias no pagamento devido pelo poder público, ressalvadas às situações de calamidade pública ou grave ameaça da ordem interna ou às situações de urgência ou emergência.

§ 7º. O (a) **CONTRATADO (A)** se obriga ainda a:

I - Não utilizar nem permitir que terceiros utilizem o paciente para fins de experimentação;

II - atender os pacientes com dignidade e respeito de modo universal e igualitário, mantendo-se sempre a qualidade na prestação de procedimentos de saúde;

III - Afixar aviso fornecido pela Secretaria Municipal de Saúde, em locais visíveis escolhidos pela Secretaria, de sua condição de entidade integrante do SUS, e da gratuidade dos serviços prestados nessa condição;

IV - justificar ao paciente ou a seu representante, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão da não realização de qualquer ato profissional necessário à execução dos procedimentos previstos neste contrato;

V - esclarecer aos pacientes sobre seus direitos e assuntos pertinentes aos procedimentos oferecidos;

VI - respeitar a decisão do paciente ao consentir ou recusar prestação de procedimentos de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de vida ou obrigação legal;

VII - garantir a confidencialidade dos dados e informações dos pacientes;

VIII - notificar a **CONTRATANTE** eventual alteração de sua razão social ou de seu controle acionário e de mudança de sua Diretoria, contrato ou estatuto, enviando a **CONTRATANTE**, no prazo de sessenta (60) dias, contados a partir da data de registro da alteração, cópia autenticada da Certidão da Junta Comercial ou do Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas;

IX - Manter sempre atualizado registro, ficha clínica, serviços de documentação e arquivos, obedecendo aos prazos previstos em lei;

X - Manter a constante atualização das FCES/CNES, encaminhando a SMS deste município qualquer mudança na estrutura física, execução dos procedimentos e recursos humanos para que seja avaliado se persistem as mesmas condições técnicas básicas do (a) **CONTRATADO (A)**, comprovadas por ocasião da assinatura deste contrato;

XI - Entregar os resultados dos exames em tempo hábil, com prazo máximo de entrega de 10 (dez) dias corridos a contar da data de realização dos procedimentos, e compostos de laudo assinado e carimbado por responsável técnico, com devida identificação do cliente;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

6

CLÁUSULA QUARTA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL DO (A) CONTRATADO (A)

O (A) **CONTRATADO (A)** é responsável pela indenização de dano causado ao paciente, aos órgãos do SUS e a terceiros a eles vinculados, decorrentes de ação ou omissão voluntária ou de negligência, imperícia ou imprudência praticadas por seus profissionais ou prepostos, ficando assegurado ao (a) **CONTRATADO (A)** o direito de regresso.

§ 1º. A fiscalização ou o acompanhamento da execução deste contrato pelos órgãos competentes do SUS não exclui nem reduz a responsabilidade do (a) **CONTRATADO (A)**, nos termos da legislação referente a licitações e contratos administrativos, mediante o cumprimento das cláusulas deste contrato.

§ 2º. A responsabilidade de que trata esta Cláusula estende-se aos casos de danos causados por defeitos relativos à prestação dos procedimentos, nos estritos termos do art. 14 da Lei 8.078, de 11.09.90 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- I. Regular o acesso para os procedimentos de Média Complexidade Ambulatorial por meio da Central de Regulação da Assistência de Jequié (CERAJE), central integrante do Complexo Regulador Municipal a ser implantado na SMS de Jequié;
- II. Regular o acesso para os procedimentos de Alta Complexidade Ambulatorial por meio do Setor de Autorização de APAC;
- III. Acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução deste Contrato;
- IV. Repassar os recursos relacionados ao presente Contrato, após o processamento da conta apresentada pelo (a) **CONTRATADO (A)**, com a devida compatibilização e aprovação por meio do Sistema de Informações Ambulatoriais do SUS (SIA/SUS):
 - a) Os relatórios de síntese de produção emitidos pelo SIA/SUS serão validados pela Assessoria de Controle, Avaliação e Auditoria e encaminhados para o Departamento Administrativo e Financeiro da SMS de Jequié;
 - b) Posteriormente à validação, as notas fiscais referentes à produção de procedimentos realizados serão solicitadas pela **CONTRATANTE**.
- V. O pagamento será efetuado proporcionalmente à execução dos procedimentos, que será realizado após a emissão de nota fiscal e comprovação da liquidação dos mesmos, sendo que, 60% (sessenta por cento) do valor serão considerados para custeio de despesas operacionais e, 40% (quarenta por cento) destinado para custeio de despesa com pessoal.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão por conta da dotação orçamentária alocada no orçamento-programa da Secretaria Municipal de Saúde /Fundo Municipal de Saúde. Os recursos de custeio das atividades de internações hospitalares e atendimentos ambulatoriais, consignados no Fundo Municipal de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Jequié, são provenientes de transferências federais mensais, conforme valores fixados pelo Ministério da Saúde. Terão a seguinte Classificação funcional programática:

Unidade: 14 - secretaria municipal da saúde - fundo municipal de saúde

Projeto/Atividade: 2109 - controle e regulação dos procedimentos ambulatoriais e hospitalar

Elemento de despesa: 33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Fonte: 14 - Transferências do SUS.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PREÇO

A **CONTRATANTE** pagará, mensalmente, ao (a) **CONTRATADO (A)**, pelos procedimentos efetivamente prestados, conforme valor unitário de cada procedimento constante da Tabela Unificada de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS, em vigor, editada pelo Ministério da Saúde e com suas respectivas atualizações.

§ 1º. Resguardado o preço da Tabela Unificada de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS, o Município poderá, à sua conveniência e disponibilidade financeira, alterar o valor dos



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

7

procedimentos pagos, através de índices em percentual de incentivos e valorização dos procedimentos após prévia autorização do Conselho Municipal de Saúde e conhecimento da Comissão Intergestores Bipartite, conforme Portaria GM/MS n.º 1.606, de 09/2001.

§ 2º. O presente contrato para os procedimentos de saúde de Média/Alta Complexidade Ambulatorial aos usuários do Sistema Único de Saúde, de forma complementar aos serviços públicos existentes no município da **CONTRATANTE**, integrante da rede privada de serviços de saúde localizados no Município de Jequié, tem um teto financeiro mensal estimado de R\$ 792.857,16 (setecentos e noventa e dois mil, oitocentos e cinquenta e sete reais e dezesseis centavos), e o valor global estimado de R\$ 38.057.143,68 (trinta e oito milhões, cinquenta e sete mil, cento e quarenta e três reais e sessenta e oito centavos) discriminados na FPO, parte integrante do presente instrumento.

§ 3º. O valor estimado no parágrafo segundo desta cláusula, não implica em nenhuma previsão de crédito em favor do (a) **CONTRATADO (A)**, que somente fará jus aos valores correspondentes aos procedimentos previamente autorizados pela **CONTRATANTE** e efetivamente prestados pelo (a) **CONTRATADO (A)**.

CLÁUSULA OITAVA - DA REVISÃO DO PREÇO

Os valores estipulados dos procedimentos serão revistos na mesma proporção, índices e épocas dos reajustes concedidos pelo Ministério da Saúde, garantido sempre o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.080/90 e nos termos da lei federal de licitações e contratos administrativos.

Parágrafo único. A revisão dos valores dos procedimentos de saúde do contrato, conforme atualização da Tabela Unificada de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS, independem de Termo Aditivo, sendo necessário anotar no processo a origem e autorização da revisão dos valores, com a data da publicação no Diário Oficial da União (DOU).

CLÁUSULA NONA - DA APRESENTAÇÃO DAS CONTAS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

I - O (a) **CONTRATADO (A)** se obriga a apresentar as informações regulares do SIA e SIH/SUS, ou outros sistemas porventura implantados pelo MINISTÉRIO DA SAÚDE e solicitados pela **CONTRATANTE** e que vão alimentar o Banco de Dados do Departamento de Informática do SUS (DATASUS):

- a) Sistema de Informações Ambulatoriais (SIA/SUS): a produção ambulatorial será apresentada mensalmente, por meio do BPA individualizado ou consolidado onde o (a) **CONTRATADO (A)** registra o atendimento referente ao período de atendimento, que irá gerar os valores da produção aprovada, por meio da consistência dos dados de procedimento realizado e do cadastro atualizado (CNES);
- b) Sistema de Informações Hospitalares (SIH/SUS) – a produção referente às internações hospitalares realizadas será apresentada mensalmente contendo os dados, em meio magnético, das Autorizações de Internação Hospitalar (AIH). A captação dos dados é feita por meio magnético, que são gerados no próprio prestador.

II – o (a) **CONTRATADO (A)** apresentará relatório mensal para a área técnica competente desta **CONTRATANTE**, a qual será instruída com as faturas e documentos referentes aos procedimentos efetivamente prestados, obedecendo ao procedimento e os prazos estabelecidos pelo Ministério da Saúde e devidamente gerenciados pela **CONTRATANTE**, conforme abaixo:

a) O (A) **CONTRATADO (A)** apresentará semanalmente a **CONTRATANTE** lista dos usuários atendidos na semana imediatamente anterior à apresentação acompanhada das solicitações de exames devidamente assinadas pelos usuários atendidos e previamente autorizadas pela CERAJE ou pelo Setor de Autorização de APAC para validação dos procedimentos pela **CONTRATANTE** na Assessoria de Controle, Avaliação e Auditoria.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

8

No final de cada competência, que é mensal, o (a) **CONTRATADO (A)** apresentará a **CONTRATANTE** as informações em meio magnético ou email, a ser definido pela **CONTRATANTE**, para fatura dos procedimentos realizados. A data limite para esta apresentação seguirá cronograma disponibilizado pela Secretaria Municipal de Saúde em conformidade com as datas de apresentação determinadas pelo Departamento de Informática do SUS (DATASUS). Após a validação dos documentos, que é de responsabilidade da **CONTRATANTE**, será autorizado o pagamento ao (a) **CONTRATADO (A)** referente aos procedimentos autorizados e realizados;

b) Para fins de prova da data de apresentação das contas e observância dos prazos de pagamento, será entregue ao (a) **CONTRATADO (A)** recibo, assinado ou rubricado pelo servidor da **CONTRATANTE**, com aposição do respectivo carimbo funcional;

III - Ocorrendo erro, falha ou falta de processamento das contas, por responsabilidade da **CONTRATANTE**, esta garantirá ao (a) **CONTRATADO (A)** o pagamento, no prazo avançado neste contrato, pelos valores do mês imediatamente anterior, acertando-se a diferença que houver no pagamento seguinte;

IV - As contas rejeitadas pela Assessoria de Controle, Avaliação e Auditoria da **CONTRATANTE**, ficarão à disposição do (a) **CONTRATADO (A)**, que terá um prazo máximo de 30 dias, a contar do pagamento efetuado, para apresentar recurso, que será julgado no prazo máximo de 10 dias.

V - Caso os pagamentos já tenham sido efetuados, fica a **CONTRATANTE** autorizada a descontar o valor pago indevidamente no mês seguinte, frente aos procedimentos não realizados, indevidos ou impróprios.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA OBRIGAÇÃO DE PAGAR

O não cumprimento pelo Ministério da Saúde da obrigação assumida de interveniente-Pagador dos valores constantes deste contrato não transfere para a **CONTRATANTE** a obrigação de pagar os procedimentos ora **CONTRATADOS**, os quais são de responsabilidade do Ministério da Saúde para todos os efeitos legais, conforme Portaria nº 1.286, de 26/10/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CONTROLE, AVALIAÇÃO, VISTORIA, FISCALIZAÇÃO E AUDITORIA

A execução do presente contrato será avaliada pela **CONTRATANTE**, mediante procedimentos de supervisão indireta ou local, sem prejuízo à observância do cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato.

§ 1º. Sob critérios definidos em normatização complementar, poderá, em casos específicos, ser realizada auditoria operacional.

§ 2º. Periodicamente, a **CONTRATANTE** vistoriará as instalações do (a) **CONTRATADO (A)** para verificar se persistem as mesmas condições técnicas básicas do (a) **CONTRATADO (A)**, comprovadas por ocasião da assinatura deste contrato.

§ 3º. Qualquer alteração ou modificação que importe em diminuição da capacidade operativa do (a) **CONTRATADO (A)** poderá ensejar a rescisão deste contrato ou a revisão das condições ora estipuladas.

§ 4º. A fiscalização exercida pela **CONTRATANTE** sobre os procedimentos contratados não eximirá o (a) **CONTRATADO (A)** da sua plena responsabilidade perante a **CONTRATANTE** ou para com os pacientes e terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato.

§ 5º. O (A) **CONTRATADO (A)** facilitará a **CONTRATANTE** o acompanhamento e a fiscalização permanente dos procedimentos e prestará todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelos servidores da **CONTRATANTE** designados para tal fim.

§ 6º. Em qualquer hipótese é assegurado ao (a) **CONTRATADO (A)** amplo direito de defesa, nos termos das normas gerais da lei federal de licitações e contratos administrativos.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

9

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

A inobservância, pelo (a) **CONTRATADO (A)**, de cláusula ou obrigação constante deste contrato, ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, autorizará a **CONTRATANTE**, garantida a prévia defesa, a aplicar, em cada caso, as sanções previstas nos artigos 86, 87, 88 da Lei Federal n.º 8.666/93 e modificações feitas na lei n.º 8.883/94, combinado com o disposto no parágrafo segundo do artigo 7º, da Portaria MS n.º 1.286/93:

- a) advertência escrita;
- b) multa de 2% até 5% do valor anual do contrato;
- c) multa dia de até 1/60 do valor mensal do contrato;
- d) suspensão temporária dos encaminhamentos de usuários;
- e) rescisão do contrato;
- f) suspensão temporária de contratar com a Administração Municipal;
- g) declaração de inidoneidade.

§ 1º. A imposição das penalidades previstas nesta cláusula dependerá da gravidade do fato que as motivar, considerada sua avaliação na situação e circunstâncias objetivas em que ele ocorreu, por meio de auditoria operacional ou inspeção, e dela será notificada o (a) **CONTRATADO (A)**.

§ 2º. As sanções previstas nas alíneas "a" e "c" desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea "b", conforme parágrafo 3º do art.86 da Lei 8.666/93.

§ 3º. O valor da multa ou multa dia será descontado dos pagamentos devidos pela **CONTRATANTE** ao (a) **CONTRATADO (A)**.

§ 4º. Na aplicação das penalidades, previstas nas alíneas "a" a "g" o (a) **CONTRATADO (A)** poderá interpor recurso administrativo, dirigido à autoridade competente e nos prazos determinados pela Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

§ 5º. A suspensão temporária será determinada até que o (a) **CONTRATADO (A)** corrija a omissão ou a irregularidade específica, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias.

§ 6º. A penalidade de rescisão poderá ser aplicada independente da ordem das sanções previstas nesta Cláusula. A reincidência do (a) **CONTRATADO (A)** em qualquer irregularidade tornará o Contrato passível de rescisão.

§ 7º. Da decisão da **CONTRATANTE** de rescindir o presente contrato cabe, inicialmente, pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da intimação do ato.

§ 8º. Sobre o pedido de reconsideração, formulado nos termos do parágrafo anterior, a **CONTRATANTE** deverá manifestar-se no prazo de quinze (15) dias úteis e poderá ao recebê-lo atribuir-lhe eficácia suspensiva.

§ 9º. A imposição de quaisquer das sanções estipuladas nesta Cláusula, não ilidirá o direito de a **CONTRATANTE** exigir o ressarcimento integral dos prejuízos e das perdas e danos, que o fato gerador da penalidade acarretar para os órgãos gestores do SUS, seus usuários e terceiros, independentemente da responsabilidade criminal e/ou ética do autor do fato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

Constituem motivos para rescisão do presente contrato o não cumprimento de qualquer de suas cláusulas e condições, bem como os motivos previstos na legislação referente às licitações e contratos administrativos, sem prejuízo das multas cominadas na Cláusula Décima Primeira.

§ 1º. O (a) **CONTRATADO (A)** reconhece desde já os direitos da **CONTRATANTE** em caso de rescisão administrativa prevista na legislação referente às licitações e contratos administrativos.

§ 2º. Em caso de rescisão contratual, se a interrupção das atividades em andamento puder causar prejuízo à população, a critério da **CONTRATANTE**, será observado o prazo de até noventa (90) dias para ocorrer à rescisão. Se neste prazo o (a) **CONTRATADO (A)** negligenciar a prestação dos procedimentos ora **CONTRATADOS** a multa cabível poderá ser duplicada.

§ 3º. O presente contrato torna sem efeito os contratos anteriormente celebrados entre o Ministério da Saúde/INAMPS e o (a) **CONTRATADO (A)**, que tenham como objeto a prestação de procedimentos de assistência à saúde aos usuários do SUS.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

A duração do presente contrato é de 48 (quarenta e oito) meses, a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado por até 12 (doze) meses, em caráter excepcional.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES

Qualquer alteração do presente contrato será objeto de Termo Aditivo, na forma da legislação referente às licitações e contratos administrativos, com exceção do disposto no parágrafo único da cláusula sétima.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

O presente contrato será publicado, por extrato, no Diário Oficial do Município e Prefeitura Municipal de Jequié, no prazo máximo de vinte (20) dias, contados da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO

A legislação aplicável à execução deste contrato é composta pelas Leis Federais 8.080/90, 8.666/93, 8.883/94, fazendo parte integrante deste termo, todo processo de inexigibilidade de licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

As partes elegem o Foro de Jequié, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir questões oriundas do presente contrato que não puderem ser resolvidas pelas partes e pelo Conselho Municipal de Saúde.

E, por estarem justas e contratadas, de pleno acordo com as cláusulas e condições ora fixadas, firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor, para um só efeito legal, perante as testemunhas abaixo assinadas.

Jequié/BA, 17 de Janeiro de 2019.

Luiz Sergio Suzarte Almeida
Prefeito

LUIZ SERGIO SUZARTE ALMEIDA
PREFEITO

Vitor Lavinsky
Secretário Municipal de Saúde

VITOR DO AMOR SANTOS LAVINSKY
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

Almeida, Alexandre de
CENTRO DE DOENÇAS RENAIS DE JEQUIÉ LTDA
CONTRATADO (A)

Fabiana Maria Chaves
Advogada
OAB-BA 20.407

TESTEMUNHAS:

1. Marcia Cristiana de S. P. P. P. 2. Lauro Chaves
CPF: _____ CPF: 858.246.715-08

REGISTRADO

Sob o nº 24/2014 às folhas do livro
CONTRATO.
Em, 17 de Janeiro de 2019.

19/07/2022 - BANCO DO BRASIL 15:40:30
006000060 SEGUNDA VIA 0002

COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA
DE CONTA CORRENTE P/ CONTA CORRENTE

CLIENTE: BA 291800 FMS CUSTEIO SUS

AGENCIA: 0060-4 CONTA: 71.584-0

=====

DATA DA TRANSFERENCIA 19/07/2022

NR. DOCUMENTO 553.175.000.033.120

VALOR TOTAL 136,44

***** TRANSFERIDO PARA:

CLIENTE: CENTRO DE DOENCAS RENAIIS

AGENCIA: 3175-5 CONTA: 33.120-1

NR. DOCUMENTO 550.060.000.071.584

=====

NR.AUTENTICACAO 9.3DA.994.54D.75E.78D